DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 -** Edição **20**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
LEIS 1
PORTARIAS 3

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 -** Edição **20**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO R S
AVISO DE LICITAÇÃO:
Secretaria Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 - Processo Nº 75/2019 D.L 22/2019
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios Merenda Escolar
Abertura/Sessão Pública: **04/11/2019 as 09 h:00min**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019 – Processo Nº 76/2019
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios Merenda Escolar
Abertura/Sessão Pública: **29/10/2019 as 09 h 09 h:00min**

Obtenção edital/informações: www.cerrito.rs.gv.br
Cerrito, 14 Outubro de 2019
Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 1394/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser a contratação renovada por iguais e sucessivos períodos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Fiscal Sanitarista, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade, função, carga horária e nível salarial, abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão
01	Fiscal Sanitarista	30 horas	03

Art. 2º A eventual prorrogação prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram as contratações, devendo ser tais atos, devidamente justificados.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de igual denominação.
Art. 4º Os contratos ocuparão exclusivamente as funções contidas para os cargos de igual denominação, vedadas as cedências e desvios de função, podendo o contrato ser renovado nos termos do artigo 1º da presente Lei.
Art. 5º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artigo 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308, de 27 de dezembro de 2001, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654, de 14 de março de 2011.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa: 473 – 31.90.04.00.00.00.00.0040
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 15 de outubro de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1395/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	**02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE**
Unidade:	**01 – Secretaria Especial de Gabinete**
Função:	13 – Cultura
Sub-função:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0006 – Promoção do Turismo e da Cultura
Projeto/Atividade:	2.007 – Eventos Oficiais do Município
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor:	R$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	1.166 – Patrocínio CEF – Festa do Leite

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 -** Edição **20**

Órgão:	**02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE**
Unidade:	**01 – Secretaria Especial de Gabinete**
Função:	13 – Cultura
Sub-função:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0006 – Promoção do Turismo e da Cultura
Projeto/Atividade:	2.007 – Eventos Oficiais do Município
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.166 – Patrocínio CEF – Festa do Leite

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Fonte de Recurso: 1.166 – Patrocínio CEF – Festa do Leite.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 15 de outubro de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 476/2019

CONCEDE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, com base na Lei Municipal 308, de 27.12.2001, Artigo 96, Parágrafo 2º, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**, 30 (trinta) dias, relativos ao 1º qüinqüênio**,** período compreendido entre 01.02.2002 a 31.03.2007 ao Servidor Sr. **CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA,** cargo Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 446, de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 -** Edição **20**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2019

RETIFICA A PORTARIA 439/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA A PORTARIA N° 439/2019,** que concede Licença Prêmio a Servidora CLAUDIA ROSANE DA COSTA VIEIRA, matricula 386, cargo Servente, no que se refere ao período aquisitivo da vantagem adquirida conforme segue abaixo:
- Onde se lê: compreendido entre 14.06.2016 a 13.06.2016...
- **Leia-se: compreendido entre 14.06.2011 a 13.06.2016...**
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA (01247598071)
Data: 15/10/2019 13:31:35